



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Nº MP 14.0279.0000060/2019-5

1. Ciente das informações prestadas pela CPTM
a fls. 275/285.

2. Nesta data, o CAEX apresenta laudo complementar, consoante solicitado a fls. 52/54 dos autos “espelho” (ação civil) com Nº MP 41.0279.0000126/2019-3. **Deverá ser juntada cópia de tal parecer nestes autos, bem como nos autos “espelho” da ação civil pública. Providencie-se.**

3. No parecer mencionado no item 2 supra estão apontadas diversas incongruências na documentação técnica apresentada com as informações prestadas pelo Município.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

4. Diante da enorme insegurança trazida com o teor de tais laudos – que motivaram, inclusive, decisão judicial proferida no último dia 26/03/2019, a qual indeferiu o pedido de liminar solicitado pelo Ministério Público – e à vista, inclusive, de recente tragédia, ocorrida na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em que laudos de engenharia indicavam a desnecessidade de intervenções ou interdições em estrutura de barragem que, logo depois, veio a ruir, causando diversas mortes e grande prejuízo ambiental (observe-se, por exemplo, o que vem na reportagem constante do endereço <https://veja.abril.com.br/brasil/engenheiros-ligados-a-brumadinho-sao-alvos-de-mandados-de-prisao/>), com o que se iniciaram investigações por suspeitas de fraudes em laudos técnicos, **faz-se imprescindível** que se promova a **oitiva**, nesta Promotoria de Justiça, de todos os responsáveis técnicos pelos laudos apresentados nos autos do processo por parte da Prefeitura Municipal no processo judicial, a fim de que, diante da precariedade de conteúdo de tais documentos e das incongruências e insegurança a que dão ensejo, sejam melhor averiguadas, pelo Ministério Público, as circunstâncias, metodologia e lacunas observadas, à vista, inclusive, do curtíssimo período de tempo decorrido entre a propositura da demanda e a confecção e apresentação de tais documentos ao Poder Judiciário. Assim sendo, fica designado o dia 03.04.2019, às 14horas, para oitiva das pessoas constantes da lista anexa, que deverão ser notificadas, **com urgência**, por meio do Srs.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Oficiais de Diligências, para comparecimento a esta Promotoria de Justiça. Se necessário, será solicitada à Procuradoria-Geral de Justiça, auxílio da assessoria militar para cumprimento das notificações.

5. Expedidas as notificações, tornem cls.

São Paulo, 29.03.2019

Denise Cristina da Silva
Promotora de Justiça Substituta

Camila Mansour Magalhães da Silveira
Promotora de Justiça

Roberto Luís de Oliveira Pimentel
Promotor de Justiça

Marcus Vinicius Monteiro dos Santos
Promotor de Justiça